

# 1º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

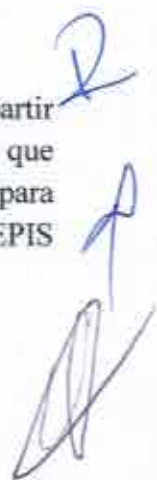
## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE PORTO VELHO- SINDECOM

### FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA FECOMÉRCIO/RO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o representante legal da categoria profissional dos Empregados no Comércio de Porto Velho, em toda sua base territorial, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho-SINDECOM**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ 05.668.959/0001-13, carta Sindical 005.069.01766-3, com base no município de Porto Velho e sede sito Rua Julio de Castilho, 490 - Bairro: Centro, Porto Velho-RO., Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Senhor: Fernando Rodrigues Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº. 263.054/SSP-RO, e CPF nº 315.491.102-25 , e de outro lado, a **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO**, entidade sindical de 2º grau, carta sindical 002.214.00000-8, CNPJ 04.919.148/0001-85, com sede na Av. Carlos Gomes, 382, centro, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, Senhor: **Raniery Araujo Coelho**; portador da Cédula de Identidade nº 1203037 SSP/GO, e CPF nº 597.497.501-44, e os seus Sindicatos Patronais Filiados, celebram na forma do Art. 611 e seguintes da CLT, reconhecida pelo Art. 7º Inciso XXVI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, o presente **1º Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. - DA ABRANGÊNCIA:** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá todos os Empregados no Comércio de Porto Velho e os Sindicatos Filiados a Federação do Comercio Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia- **FECOMERCIO/RO**, que são: Sindicato do Comércio Varejista de Materiais Elétricos e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de Rondônia-**SINDIÉLETRICO/RO**; do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado de Rondônia- **SINDIPEÇAS/RO**; das Empresas Revendedoras de Materiais Papelaria e Desenho do Estado de Rondônia-**SIMPER/RO**, dos Lojistas no Comércio do Estado de Rondônia- **SINDILOJAS/RO**, do Sindicato Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de Rondônia-**SINGARO/RO**, Sindicato de Bebidas do Estado de Rondônia-**SIDIBER/RO** e Sindicato das Empresas de Informática do Estado de Rondônia-**SEPD/RO**.

**CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL:** O piso da categoria no município de Porto Velho a partir de 1º de janeiro de 2017, será de **RS 1.040,00 (hum e quarenta reais) mensais** e para os que aderirem ao REPIS o valor será de **RS 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) mensais**, para as empresas que tenham até 11 empregados. As empresas que pretendem aderirem ao REPIS deverão comprovar a adesão até 31 de março de 2017.



# 1º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

**CLÁUSULA 4ª. - REPOSIÇÃO SALARIAL:** Em 1º de janeiro de 2017, os salários de todos os empregados no comércio de Porto Velho, na base territorial do SINDECOM, que não recebem piso salarial da categoria, serão reajustados em 7,5% (sete e meio por cento), sobre os salários percebidos em 1º de fevereiro de 2016.

E por estarem justos e acordados, e para que se produzam os efeitos jurídicos legais, assinam às partes Convenientes, a presente Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Porto Velho - RO, 21 de dezembro de 2017.

**Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho –  
SINDECOM**

**CNPJ N° 05.668.959/0001-13**



**FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA**

**Vice-Presidente**

**CPF N° 315.491.102-25**

**Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia -  
FECOMÉRCIO/RO e seus Sindicatos Filiados**

**CNPJ N° 04.919.148/0001-85**



**RANIERY ARAUJO COELHO**

**Presidente**

**CPF N° 597.497.501-44**